PROCESSO Nº 54/20
PROTOCOLO Nº 15.245.577-1 DATA: 14/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 307/20 APROVADO EM 11/11/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO COBRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo:* 19/02/19 a 18/02/24. *Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13–CEE/PR, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Copo de Bombeiro, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 463/20, de 07/10/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, pelo qual o Colégio Cobra–Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Guarapuava, n°456, município de Apucarana. É mantido por Cobra Pré-Vestibulares Ltda-ME.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Apucarana, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO Nº 54/20

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/08/20, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**MUNICÍPIO/ NRE**	**CURSO**	**RES. DE CRED. E RENOV. DE CRED.**	**RES. DE REC. /REN. REC.**	**PERÍODO DE REV. RECONHECIMENTO**
Colégio Cobra–EIFM	Apucarana/Apucarana	Ensino Médio.	**N**°: 6500/17, de 14/12/17. **Prazo**: 02/02/17 a 02/02/27	N°: 1662/15, de 24/06/15. **Prazo**: 18/02/14 a 18/02/19	**Prazo: cinco anos** **De:** 19/02/19 a 18/02/24.

PROCESSO Nº 54/20

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13- CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Copo de Bombeiro, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP